PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 461/2022 - GAB

Lapa, 06 de Julho de 2022.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 59/2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente utilização de valores para merenda escolar.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

AO JURÍDICO E COMISSÕES PARA ANÁLISE.
08/07/22.
GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 1577/2022
Data: 08/07/2022 - Horário: 08:17
Legislativo - PLO 59/2022

Ilmo. Sr.
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
06/07/2022 23:22:42

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/07/2022 23:22-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62c6437635103

PROJETO DE LEI N° 59, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente utilização de valores para merenda escolar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 770.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação
06.02 Departamento Geral de Educação
12.361.0014.2062 Manter Merenda Escolar
353: 3.3.90.32.00.00.107 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 770.000,00
TOTAL..... R$ 770.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação
06.02 Departamento Geral de Educação
12.361.0012.2052 Contribuições
343: 3.3.50.41.00.00.107 – Contribuições R$ 100.000,00

12.361.0012.2280 FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores
381: 3.3.90.30.00.00.107 – Material de consumo R$ 199.000,00
384: 3.3.90.39.00.00.107 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 123.000,00
385: 4.4.90.51.00.00.107 – Obras e instalações R$ 299.000,00
386: 4.4.90.52.00.00.107 – Equipamentos e material permanente R$ 49.000,00
TOTAL..... R$ 770.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/07/2022 23:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c atende net/p62c64376351c3

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/07/2022 23:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62c643763513

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 59, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 770.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais).

Justificamos os valores com Salário Educação que serão utilizados para complementação da merenda nas Escolas Municipais, no exercício de 2022.

Informamos que para as CMEIs, Pré Escolas e Educação Especial serão utilizados os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar e recursos livres, pois os recursos do Salário Educação, só podem ser utilizados nas escolas.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pela Anulação de Dotação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/07/2022 23:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62c643763513